

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - OBJETO:

Contratação de empresa para serviço de instalação e reforma de toldos em ferro para portas de entrada da sala de Judô no Centro de Eventos Sestílio Bortolon, Quadra Poliesportiva Ari Fabrin, e Cancha de Bocha no Estádio Municipal Oracy Bucco.

II - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se este processo pois é essencial a manutenção e reforma de locais públicos para melhor segurança e funcionamento dos mesmos. Evita acidentes e garante a integridade física dos usuários. Ao prevenir danos maiores, economiza-se em reparos e substituições de equipamentos.

III - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Toldo em ferro coberto com policarbonato alveolar fumê, medindo 2,00m x 1,30m para sala de Judô no Centro de Eventos Sestílio Bortolon.	01	950,00	950,00
02	Toldo em ferro coberto com policarbonato alveolar fumê, medindo 2,80m x 1,40m para Quadra Poliesportiva Ari Fabrin.	01	1.200,00	1.200,00
03	Reforma de estrutura em ferro e colocação de policarbonato alveolar fumê em toldo de 6,00m x 2,50m da Cancha de Bocha no Estádio Municipal Oracy Bucco.	01	1.700,00	1.700,00
			TOTAL	3.850,00

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas na região, pois o serviço necessita ser realizado próximo ao seu local de demanda. Desta forma, devido ao valor estimado do processo enquadra-se no Art 75, inciso II da Lei 14.133/2021, dessa forma optou-se por **dispensa de licitação** por menor valor.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) — Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) — Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência“

V– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A documentação da empresa, acostada ao presente pedido, comprova a regularidade necessária para a contratação.

Catanduvas, 07 de novembro de 2024.

Lucas Ricardo Debus
Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar